

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 44/2024

“Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Araçuaí, a Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão por mérito e dá outras providências”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Casa; e

Considerando o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí, em que as ordens do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidos através de Portarias.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 53 de 05 de maio de 2023 (PCCV), mormente em seu art. 28, I;

Considerando o disposto na Resolução nº. 52 de 29 de agosto de 2023 (Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Araçuaí, o procedimento de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão por mérito, dispõe a respeito da Comissão para apuração da progressão por qualificação, e dá outras providências).

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Araçuaí, a Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão por mérito.

§1º. A Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de progressão por mérito, será constituída por 03 (três) membros fixos e 03 (três) suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos, em sua maioria dentre servidores efetivos, exigindo-se que o Presidente da Comissão, detenha nível superior de escolaridade, conforme indicação abaixo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente: Luciene Gomes Santos
Secretário: Leandro Vieira Costa
Membro: José Emílio Jorge Xavier

1º Suplente: Renata dos Santos Borges
2º Suplente: Maria Paixão Ferreira
3º Suplente: Maria das Dores Lopes

§2º Em nenhuma hipótese, o servidor a ser avaliado, poderá integrar a Comissão, quando de sua avaliação, como membro fixo ou suplente, devendo, sob pena de responsabilidade, informar, por escrito, ao Presidente da Câmara, seu impedimento.

§3º No caso de impedimento, nos termos do parágrafo segundo, o servidor impedido de funcionar, será imediatamente substituído por um dos suplentes desimpedidos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento para fins de progressão por mérito, terá as seguintes competências:

I – avaliar o desempenho individual do servidor, direcionado ao desenvolvimento profissional e institucional;

II – estimular a reflexão sobre a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

III – criar instrumentos de aferição de indicadores de qualidade como parâmetros para o desenvolvimento profissional e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

IV – subsidiar o planejamento de ações de capacitação e qualificação do Sistema de Formação e Desenvolvimento Profissional;

V – valorizar o servidor pelo conhecimento, habilidades, atitudes e pelo desempenho através da Evolução Funcional.

§1º A Comissão procederá a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações, bem como requerer quaisquer documentos de repartições públicas.

§2º As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§3º As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

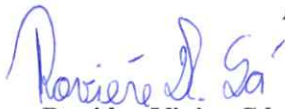
Art. 3º Aplicar-se á, supletivamente a esta Portaria, o disposto contido na Lei Complementar nº. 53 de 05 de maio de 2023 (PCCV) e na Resolução nº. 52 de 29 de agosto de 2023 (Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Araçuaí, o procedimento de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão por mérito, dispõe a respeito da Comissão para apuração da progressão por qualificação, e dá outras providências).

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria, iniciará os trabalhos pertinentes à sua competência, no dia 05 de julho de 2024, com término em 05 de setembro de 2024, com os relatórios, devidamente findados, sendo os mesmos entregues à Presidência da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 de julho de 2024.



Roviére Vieira Sá

Vereador
Presidente da Câmara Municipal